

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da *Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia*, localizada na Av. Saquarema, 4.427 - Porto da Roça, Saquarema – RJ – CEP 28.891-350, órgão integrante do Poder Executivo do Município de Saquarema – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.870.197/0001-80.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência – TR tem por objeto *contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários*, compreendendo estudantes universitários, de cursos técnicos, bem como de programas de educação em geral, para as unidades de ensino e eventos de natureza educacional, conforme especificações e quantidades estabelecidos no *Item 10 (dez)* deste Termo de Referência.

2.2. Os serviços pretendidos por este procedimento estão sendo registrados para o *transporte escolar universitário* compreendendo alunos universitários referente aos anos letivos de 2023 e seguintes, estimando-se um total de **200 dias letivos**, de acordo com os roteiros/calendários acadêmicos das instituições atendidas, podendo o calendário ser expandido ou reduzido conforme a necessidade dos serviços de educação.

2.3. Os serviços contratados compreendem o transporte de alunos residentes em nossa cidade, inicialmente para os *Municípios de Maricá, Cabo Frio e Niterói*, que deverão ser executados ao longo do período de 12 (doze) meses do Contrato a ser firmado, *contados a partir da ordem de início dos serviços*, expedida pelo secretário da pasta, levando em consideração a previsão dos calendários acadêmicos e das instituições atendidas.

2.4. Todas as garantias legais oferecidas pela(s) Contratada(s), sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

2.5. Toda a fundamentação legal do procedimento atual, teve como base a *Lei Federal nº. 8.666/93*, e demais legislações aplicáveis.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O procedimento licitatório escolhido para efetuarmos a obtenção do objeto em tela será um *Registro de Preços*, uma vez que será improvável determinarmos um valor exato para os quantitativos de quilômetros a serem rodados ao longo do período contratual. O procedimento resultará numa Ata de Registro de Preços nas condições impostas pelo Edital.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

3.2. O procedimento atual, terá sua medição realizada via ***quilômetros rodados***, ou seja, o Poder Executivo irá pagar cada viagem de acordo com o quantitativo de quilômetros rodados. Neste sentido, escolhemos o registro de preços para efetuarmos o procedimento em tela, tendo em vista nos precavermos com relação a possíveis acidentes ou intervenções nas rotas-padrões dos percursos (Saquarema-Maricá, Saquarema-Cabo Frio e Saquarema-Niterói), o que poderá acarretar numa mudança brusca de percurso, gerando um maior gasto de quilômetros para atingir os objetivos de cada rota.

3.3. A ata de registro de preços gerada pelo certame terá ***validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Saquarema (D.O.S)***.

3.4. Os devidos acréscimos e supressões de quantitativos, caso haja necessidade, segue o que rege o ***§1º e §2º do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993***.

4. DA JUSTIFICATIVA

Como é sabido de todos, a educação é um direito garantido pela Constituição Federal de nosso País a todos os cidadãos brasileiros¹, também sendo garantido o direito de educação técnica e superior para aqueles que almejam especializar-se em alguma área de forma a garantir um futuro melhor, servir à sociedade e desenvolver-se como ser humano². Neste passo, corresponde a um dever de o Estado garantir, promover e incentivar o estudo de maneira geral e de modo igualitário a todos os brasileiros³.

Nos dias atuais, devido a imensa necessidade por mão de obra especializada que o mercado de trabalho vem exigindo, o ensino técnico, superior, de pós-graduação e de cursos de extensão em suas diversas modalidades se tornaram ferramentas imprescindível na formação do cidadão, além de contribuir como um instrumento de formação humana, social, cidadã e profissional do indivíduo, colaborando para o desenvolvimento do ser humano em si e da sociedade de modo geral.

Levando em consideração que no Município de Saquarema não há nenhuma instituição de ensino superior instalada até o momento, e também o aumento cada vez maior, do número de pessoas que procuram pelo ensino superior, o Poder Executivo de

¹ **CRFB/1988. Art. 205.** A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

² **CRFB/1988. Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

³ **Lei Federal 9394/1996. Art. 2º.** A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

Saquarema obriga-se a garantir o devido suporte para os estudantes destes níveis educacionais, como por exemplo, a oferta de transporte diário, conforme prevê a Constituição Federal.

A Administração Pública de Saquarema prestará os serviços de transporte universitário e educacional de maneira a assegurar que os estudantes que utilizem as linhas estabelecidas aos destinatários dos respectivos serviços tenham acesso às instituições de ensino escolhidas.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Saquarema, solicita a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte universitário e educacional para o deslocamento dos estudantes universitários aos ***municípios do Estado e de fora dele nos casos especiais***, onde estão localizadas as instituições mais procuradas por nossos alunos e ativos educacionais da mais elevada importância, como Centros de Pesquisas, Universidades e Centros de Ensino para intercâmbios inter-regional, Unidades de Educação Técnica e Superior de Saúde Especializadas, Tribunais e outros polos nos quais o ensino técnico e superior é desenvolvido.

5. DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

5.1. Os veículos contratados para executarem as linhas determinadas, deverão ser veículos do tipo rodoviário com acessibilidade, com rampa hidráulica, com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico ***com capacidade igual ou superior a 44 pessoas*** para deslocamentos de nossos estudantes universitários durante o ano letivo de 2023 e seguintes, inclusive nos períodos de recessos desde que para alunos matriculados em instituições que mantenham rotinas no período.

5.2. Todos veículos disponibilizados devem ter sistema de ar-condicionado e sistema de elevadores para atendimento pleno dos usuários que necessitem de acessibilidade especial, a exemplo de cadeirantes.

5.3. Os Veículos contratados, deverão ter ano de fabricação igual ou superior a 2020, cadastrados e vistoriados pelo DETRAN, em bom estado de conservação e manutenção.

5.4. Os veículos a serem utilizados para o transporte de nossos acadêmicos deverão estar segurados, na ocasião da contratação, com cobertura total contra quaisquer sinistros, tais como: acidentes, roubos, furtos, incêndios, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), dentre outros, a ser renovado e reajustado anualmente.

5.5. Os veículos somente poderão transitar se estiverem com os documentos regulares, a exemplo de vistorias e licenciamentos, inclusive o DETRO, durante todo o período a contratação, além de estar com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na lei vigente para melhor segurança do transporte dos universitários.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

5.6. Não serão admitidos contratos de comodato ou de locação de veículos, e não é permitida a subcontratação ou sublocação total ou parcial da execução dos serviços de transporte de escolares, sem a permissão expressa da Prefeitura de Saquarema.

5.7. Caso ocorra quaisquer danos no(s) veículo(s) durante o trajeto, a Contratada **deverá responsabilizar-se, substituindo-o(s) em no máximo 2 (duas) horas, de modo a não haver interrupção nos serviços da rota/linha em questão.**

5.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame fica responsabilizada em manter os equipamentos e materiais necessários de modo que os veículos mantenham um bom desempenho durante todo o período do Contrato. A(s) empresa(s) deverá zelar também pelas condições de limpeza e manutenção necessárias à boa execução dos serviços.

5.9. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo **CONTRAN-RJ** e/ou **DENATRAN-RJ** e pelas legislações do **DETRAN-RJ** e/ou **DER-RJ**.

5.10. Os veículos deverão reservar espaços de suas carrocerias, vidros e superfícies para comunicação social exclusiva do Poder Executivo do Município de Saquarema.

5.11. Os componentes de acessibilidade deverão contar com sistema de rampas e elevadores de acessibilidade automática com capacidade mínima de 150KG.

5.12. Todos os veículos deverão ter letreiro digital indicando o itinerário e o horário.

5.13. **Todos os veículos devem ter tacógrafo diário de forma a verificarmos a distância percorrida em cada viagem (as medições serão executadas mediante as distâncias registradas nos tacógrafos) e controle de velocidade, bem como GPS.**

6. DOS RECURSOS HUMANOS/CONDUTORES

6.1. Para conduzir os veículos disponibilizados para o transporte universitário, os condutores/motoristas deverão ter obrigatoriamente **idade superior à 21 anos, carteira de habilitação na categoria “D” ou “E”, ter efetivamente concluído o curso de formação de condutor, não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses e não ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses anteriores a assinatura do Contrato.**

6.2. Todos os condutores/motoristas disponibilizados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, deverão obrigatoriamente quando no exercício de suas funções, exercer as seguintes atribuições:

6.2.1. Não fumar durante o tempo em que estiver transportando nossos acadêmicos.

6.2.2. Não ingerir bebidas alcólicas no dia anterior ao que for transportar nossos alunos, muito menos quando estiverem a serviços.

6.2.3. Não exibir nem incentivar bebidas alcoólicas aos acadêmicos.

6.2.4. Trajar-se adequadamente de acordo com o exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2.5. Tratar com respeito todos os acadêmicos, colegas de trabalho, a fiscalização da Prefeitura e ao público em geral.

6.2.6. Manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene. Caso o veículo a ser utilizado não esteja adequado ao transporte, informar a empresa para providenciar a troca.

6.2.7. Atender prontamente as convocações do Órgão Públicos Contratante.

6.2.8. Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas.

6.2.9. Denunciar qualquer suspeita de irregularidade ao Órgão competente visando a segurança dos acadêmicos, bem como a disciplina da atividade.

6.2.10. O condutor/motorista deverá portar todos os documentos necessários, exigidos pelos Órgãos competentes de trânsito, de modo a executar uma viagem segura. Tais documentos são: *os documentos do veículo (CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), e os documentos do condutor/motorista (Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E” e a Carteira do Curso de Condutor).*

6.2.11. Não abastecer o veículo quando estiver com passageiros.

6.2.12. Ser o responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega dos universitários.

6.2.13. Os condutores/motoristas deverão observar todas as normas gerais de circulação e conduta, especialmente no que se relaciona a segurança, transitando com velocidade regulamentar permitida com o uso de marchas reduzidas quando necessárias nas vias com declive acentuado.

6.2.14. Ao condutor/motorista cabe a responsabilidade de exigir o *uso do cinto de segurança pelos transportados, conforme consta nos Art. 65 e 167 do Código de Trânsito Brasileiro.*

6.2.15. O condutor/motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso do itinerário.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

7. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS TARIFÁRIOS

7.1. Para efetuar a composição de custos tarifário de modo a determinar um valor justo para o transporte universitário de nosso município, foi utilizado o manual de determinação de custos tarifários, elaborado pela **ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres**. Este Manual, tem por objetivo apresentar uma metodologia de cálculo tarifário para serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros.

7.2. Este manual foi elaborado tendo por base os estudos organizados pelo extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), em 1989, e pela extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT), em 1996.

7.3. Convém destacar que a composição para o custo ***por quilometro rodado***, para o transporte intermunicipal e interestadual na forma de Planilha de Custos Unitários com Composição de Elementos corresponde a uma medida de cautela processual determinada pela Lei Geral de Licitações⁴, devendo o Edital exigir esta condição a fim de concretizar o Princípio do Julgamento Objetivo⁵, devendo aqui ser destacado que com a insegurança econômica do mercado muitos insumos, materiais e até mesmo a mão de obra dos serviços em questão têm alterado seus valores de forma substancial, o que deve ser avaliado de forma singular em momentos de eventuais requerimento de Reequilíbrio Econômico-financeiro, cabendo ao Poder Público prever esta questão uma vez que tal realidade tem sido inevitável e imprevisível. Além deste dado, trata-se de um cálculo complexo que envolve uma série de variantes as quais descreveremos de maneira sucinta a seguir:

7.3.1. COMPONENTES DOS CUSTOS VARIÁVEIS:

7.3.1.1. Entenda-se como ***custos variáveis*** todo aqueles que sofrem alterações de acordo com o volume de produção ou venda do produto ou serviço. Ou seja: eles aumentam à medida que a empresa produz ou vende mais produtos, ou serviços são gerados e diminuem quando a empresa produz ou vende menos. Temos como exemplo, os custos com o combustível no Transporte Escolar, que só ocorre se os veículos estiverem rodando (produzindo), caso contrário esse custo é paralisado.

⁴ **Lei Federal 8666/1993. Art. 7º.** As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: §2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

Art. 8º. A execução das obras e dos serviços deve programar-se, sempre, em sua totalidade, previstos seus custos atual e final e considerados os prazos de sua execução.

⁵ **Lei Federal 8666/1993. Art. 40.** O Edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

7.3.1.2. Seguindo a linha de raciocínio do item 7.3.1.1 para a explicação do que se trata um custo variável, temos que, para o objeto em questão são determinados pelos seguintes parâmetros:

7.3.1.2.1. **COMBUSTÍVEL** – Trata-se de um dos principais parâmetros variáveis para a composição de custo do preço tarifário. O custo do combustível gasto por quilômetro é obtido pela multiplicação do preço médio do litro de combustível (neste caso é o óleo diesel) pelo coeficiente de consumo específico de cada tipo de veículo. Este coeficiente é calculado, de acordo com o tipo de veículo utilizado, dividindo-se o combustível consumido pela quilometragem percorrida.

7.3.1.2.2. **LUBRIFICANTES** – Os lubrificantes que fazem parte dos cálculos deste custo são: óleo do motor, óleo da caixa de mudança e óleo do diferencial, o fluido de freio e as graxas para rolamentos e chassis. A despesa com lubrificantes é obtida multiplicando-se os coeficientes de consumo de cada componente deste item pelos seus respectivos preços.

7.3.1.2.3. **RODAGEM** – A rodagem, tem a ver com os pneus do veículo utilizado, fazendo parte deste item, os pneus, as câmaras-de-ar, os protetores e recapagens. A determinação de consumo de componentes é baseada na vida útil do pneu expressa em quilômetros, que inclui a sua primeira vida e a vida das recapagens.

7.3.1.2.3.1. O custo da rodagem é obtido dividindo-se o custo total da rodagem pela sua vida total.

7.3.1.2.3.2. O custo dos pneus é obtido multiplicando-se o seu preço unitário pela quantidade de pneus utilizada pelo veículo.

7.3.1.2.3.3. Os custos de câmaras-de-ar e protetores são obtidos multiplicando-se seus preços unitários pelas quantidades consumidas, respectivamente, ao longo da vida útil do pneu e pela quantidade de pneus utilizados por tipo de veículo.

7.3.1.2.4. **PEÇAS E ACESSÓRIOS** – Este componente possui características de custos variáveis em relação a produção de transporte e ao tamanho da frota. Algumas peças são desgastadas pelo uso (fadiga, atritos ou esforços mecânicos), enquanto em outras o desgaste independe da utilização (corrosão química, ferrugem ou ressecamento, como nas borrachas). No transporte urbano, a metodologia utilizada associa as despesas mensais de cada categoria de veículo com este item ao preço do veículo novo completo (incluindo a rodagem), estabelecendo um padrão de consumo. O consumo por quilômetro deste parâmetro é determinado pela divisão do consumo correspondente ao período de um mês pela quantidade de veículos de frota operante e pelo percurso médio mensal.

7.3.2. COMPONENTES DOS CUSTOS FIXOS:

7.3.2.1. Entenda-se como **custos fixos** todo aquele que acontecem de forma independente ao volume de produção ou venda do produto/serviço. Ou seja: os custos fixos ocorrem mesmo que a operação do serviço ou produção de um bem esteja interrompida, e só podem ser eliminados se a empresa deixar de operar. Temos como exemplo, os custos com os funcionários, que mesmo em períodos de férias possuem garantido seu salário dentro da legislação trabalhista.

7.3.2.2. Seguindo a linha de raciocínio do item 7.3.2.1 para a explicação do que se trata um custo fixo, temos que, para o objeto em questão são determinados pelos seguintes parâmetros:

7.3.2.2.1. **DEPRECIACÃO** – Trata-se da redução do valor que um determinado bem, resultante do desgaste que o mesmo sofre pelo seu uso ou pela obsolescência tecnológica de seus componentes. É considerada a depreciação dos veículos que compõem a frota total e a aquela referente a máquinas e instalações e equipamentos.

7.3.2.2.2. **DEPRECIACÃO DE MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS** – É a depreciação mensal relativa a máquinas, instalações e equipamentos, correspondente a um veículo, é obtida multiplicando-se o preço do veículo pelo fator 0,0001.

7.3.2.2.3. **REMUNERAÇÃO DE CAPITAL** – A taxa de remuneração capital é estabelecida em 12% (doze por cento ao ano) e aplicada sobre o valor teórico médio do investimento, sendo considerados no cálculo os veículos, as máquinas, instalações e equipamentos, os veículos de apoio e ainda o estoque médio do almoxarifado.

7.3.2.2.4. **DESPESAS COM PESSOAL** – Este item engloba todas as despesas relativas à mão-de-obra e é constituído pelas despesas com pessoal de operação, de manutenção, de administração, benefícios e remuneração da diretoria assalariada.

7.3.2.2.4.1. São considerados como pessoal de operação: motoristas, equipe de oficina, equipe de higienização e despachante. Para se obter o valor da despesa mensal por veículo deve-se multiplicar o salário mensal referente a cada uma das categorias, acrescido dos encargos sociais, pelo respectivo fator de utilização.

7.3.2.2.4.2. O custo do pessoal de operação é obtido pela soma dos salários multiplicados pelos fatores de utilização, acrescido dos encargos sociais segundo cada Instrumento Coletivo ou Lei que regulamente o piso e as vantagens de cada categoria, devendo o ato ser apresentado como elemento de composição de custos junto da proposta a fim de instruí-la com os dados e possibilitar a consulta dos demais licitantes.

7.3.2.2.4.3. As despesas com pessoal de manutenção correspondem às despesas com o pessoal envolvido na manutenção da frota.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

7.3.2.2.4.4. As despesas com pessoal administrativo correspondem às despesas com pessoal envolvido em atividades administrativas e de fiscalização.

7.3.2.2.5. **BENEFÍCIOS** – Trata-se de custos indiretos de pessoal e incluem auxílio-alimentação, cesta básica, uniforme, convênio médico e outros que deverão ser agregados ao custo da mão-de-obra nos termos do Instrumento Coletivo competente.

7.3.2.2.6. **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** – As despesas administrativas se referem aos custos referentes com despesas gerais, seguro obrigatório, imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e seguro de responsabilidade civil.

7.3.2.2.7. **TRIBUTOS** – E por fim, os tributos são todos os custos que incidem sobre a receita das empresas operadoras e devem ser incluídos na planilha de custos.

8. DA METODOLOGIA

8.1. A metodologia do cálculo tarifário deste procedimento segue a orientação da “Planilha de Cálculo Tarifário – Sistema Semiurbano Interestadual de Passageiros, da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) com ponderações baseadas na experiência da última contratação do Município.

8.2. O cálculo da tarifa de transporte coletivo urbano considera a quilometragem percorrida total efetiva em operação e todos os vetores de custo.

8.3. O modelo dos custos considera as regras de mercado e de direito divididas em *(i) materiais, insumos e equipamentos* e *(ii) mão-de-obra*, o que busca garantir a equação de equilíbrio dos futuros contratos evitando a imposição de custos excessivos ou sobrepreço ao Poder Público.

8.4. A quilometragem percorrida em um mês pela empresa é obtida multiplicando-se a extensão de cada Rota Prevista pelo número de viagens programadas. Segundo Pindyck & Rubinfeld (2002) o custo total é a soma do custo variável e do custo fixo. O custo variável reflete o gasto com o consumo os itens que oscilam com a quantidade de transporte realizada, já o custo fixo está relacionado a despesas que independem da quilometragem percorrida, estando mais associada ao tempo.

9. DAS ROTAS/ DOS ITINERÁRIOS ESTABELECIDOS.

9.1. Para este procedimento, a Prefeitura de Saquarema está adquirindo serviços de transporte de alunos para atender três rotas pré-estabelecidas entre o nosso Município e os *Municípios de: Maricá, Cabo Frio e Niterói e outras que venham a se tornar necessárias diante do cadastro de interessados e de determinação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia*. Tais rotas/linhas passaram nas portarias de diversas instituições de curso superior, técnico e especializado

beneficiando assim, um grande número de alunos residentes no Município de Saquarema. As Rotas inicialmente previstas são as seguintes:

9.1.1. Rota I – Saquarema - Maricá.

9.1.2. Rota II – Saquarema - Cabo Frio.

9.1.3. Rota III – Saquarema - Niterói.

9.2. Os itinerários previsíveis descritos em detalhes no item 10 (dez) deste Termo de Referência.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

10.1. Nesta etapa, iremos descrever os serviços a serem adquiridos para o transporte de nossos acadêmicos e estudantes de nível técnico, especialização e extensão, bem como os quantitativos necessários para cada rota/linha. Tal estimativa, será consumida ao longo do período de 12 (doze) meses, a ser concretizado pelo certame em questão.

10.2. Os serviços a serem determinados neste procedimento, terão como parâmetro o quantitativo de quilômetros rodados para cobrir cada rota/linha em questão.

10.3 . Dividiremos os serviços almejados neste procedimento utilizando o conceito de lote, de modo a agilizar e organizar a obtenção dos mesmos. As quilometragens determinadas em ambos os lotes, foram determinadas utilizando a ferramenta Google Maps. Sendo assim, solicitamos a concretização da compra dos seguintes lotes:

LOTE I – O Lote I, contém o quantitativo específico de viagens e quilometragem para o transporte de alunos de nosso Município para o Município de Maricá de forma a atender as necessidades de deslocamento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE I	U.M.	QUANTITATIVO DE KILOMETRAGEM DIÁRIA POR VEÍCULO.	QUANTITATIVO DE KILOMETRAGEM MÊS	QUANTITATIVO DE KILOMETRAGEM ANUAL
1	<i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha</i>	KM	1.096	24.112	289.344

	<p>SAQUAREMA x MARICÁ x SAQUAREMA.</p> <p>Horário da prestação do serviço: De segunda à sexta-feira.</p> <p>1º Turno: Manhã.</p> <p>Saída Saquarema: Às 06h00min e retorno às 12h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 1º turno: 05 viagens.</p> <p>2º Turno: Tarde.</p> <p>Saída Saquarema: Às 16h30min e retorno às 22h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 2º turno: 05 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 10 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 440 estudantes.</p>				
--	---	--	--	--	--

LOTE II – O Lote II, contém o quantitativo específico de viagens e quilometragem para o transporte de alunos de nosso Município para o Município de Cabo Frio de forma a atender as necessidades de deslocamento dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE II	U.M.	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM MENSAL	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM ANUAL
2	<i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes</i>	KM	2.368	52.096	625.152

<p><i>universitários na rota/linha SAQUAREMA x CABO FRIO x SAQUAREMA.</i></p> <p>Horário da prestação do serviço: De segunda à sexta-feira.</p> <p><u>1º Turno:</u> Manhã.</p> <p>Saída Saquarema: Às 04h50min e retorno às 13h00min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 1º turno: 10 viagens.</p> <p><u>2º Turno:</u> Tarde.</p> <p>Saída Saquarema: Às 16h00min e retorno às 22h30min.</p> <p>Quantidade de viagens para o 2º turno: 10 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 20 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 880 estudantes.</p>					
---	--	--	--	--	--

LOTE III – O Lote III, contém o quantitativo específico de viagens e quilometragem para o transporte de alunos de nosso Município para o Município de Niterói de forma a atender as necessidades de deslocamento dos mesmos

ITEM	DESCRIÇÃO DO LOTE III	U.M.	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM MENSAL	QUANTITATIVO DE QUILOMETRAGEM ANUAL
3	<i>contratação de empresa especializada em transporte coletivo, para prestação de serviços de</i>	KM	4.080	89.760	1.077.120

<p><i>transporte escolar para estudantes universitários na rota/linha SAQUAREMA x NITERÓI x SAQUAREMA.</i></p> <p><i>Horário da prestação do serviço:</i> De segunda à sexta-feira.</p> <p><i><u>1º Turno:</u></i> Manhã.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 06h00min e retorno às 12h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 1º turno:</i> 10 viagens.</p> <p><i><u>2º Turno:</u></i> Noite.</p> <p><i>Saída Saquarema:</i> Às 16h40min e retorno às 22h30min.</p> <p><i>Quantidade de viagens para o 2º turno:</i> 10 viagens.</p> <p>Estimativa de estudantes para os dois turnos: 44 (nº assento por ônibus) * 20 (total de ônibus disponíveis nesta rota) = 880 estudantes.</p>				
TOTAL DE KM A CONTRATAR:				1.991.616 KM

11. DA HIGIENIZAÇÃO VEICULAR

11.1. Sempre que um ônibus for executar uma viagem, o mesmo deverá ser higienizado por dentro e por fora antes de ser disponibilizado.

11.2. Existem 3 (três) categorias de higienização veicular que são alcançadas mediante os procedimentos de: limpeza, desinfecção e/ou descontaminação. Os veículos, disponibilizados deverão passar por uma limpeza completa conforma os seguintes parâmetros:

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

11.2.1. **LIMPEZA:** É a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos). O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual. Deve preceder os processos de desinfecção e esterilização.

11.2.2. **DESINFECÇÃO:** É o processo de destruição de micro-organismos patogênicos na forma vegetativa existente em artigos ou superfícies, mediante a aplicação de solução germicida em uma superfície previamente limpa.

11.2.3. **DESCONTAMINAÇÃO:** É a remoção de materiais orgânicos de uma superfície, com auxílio de uma solução desinfetante, aplicada diretamente sobre o agente contaminante.

11.3. No Envelope de Habilitação as Licitantes deverão apresentar Licença do Órgão Ambiental competente para funcionamento e operação para as unidades que executem higienização (Lava-jato) em sua própria sede, ou Declaração que realizarão as tarefas de higienização em local devidamente licenciado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente objeto será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2022, pertinentes à Secretaria Municipal de Educação, segundo dados abaixo:

SERVICO:

Programa: **12.364.0035.2.072.000 (Gestão do Transporte Universitário).**

Natureza: **3.3.90.39.95.00 (SERVIÇOS DE TRANSPORTE).**

Ficha: **661.**

Fonte: **1573 Royalties Vinculado a Educação.**

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. Em nossa Memória de Cálculo, inserida aos autos no **ANEXO I**, efetuamos com o auxílio da cartilha de cálculos rodoviários da ANTT, um valor estimado para o quilometro rodado em cada uma das rotas, porém, o valor a ser considerado para a aquisição dos serviços descritos neste Termo de Referência, constaram dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras e Suprimentos desta Municipalidade.

13.2. O **ANEXO V – MODELO DE COTAÇÃO**, foi construído de modo a dar as empresas um documento modelo de modo a montarem suas propostas.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. No preço dos serviços em questão, deverão estar embutidos, todos os custos referentes a entrega, manutenção, combustível, seguros, documentação dos veículos, salários, taxas e impostos.

14.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos serviços em tela será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações nos prazos estabelecidos, neste caso em multas a serem aplicadas conforme o Contrato firmado e nas legislações vigentes.

14.3. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições do objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no Contrato nas legislações vigentes.

14.4. Os Serviços discriminados por este Termo de Referência, serão executados em itinerários estabelecidos entre o Município de Saquarema e os demais Municípios em que haja instituição de ensino e interessados cadastrados, segundo aprovação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, conforme a necessidade de deslocamento de nossos acadêmicos e alunos.

14.5. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados e qualificados, em veículos do porte Ônibus rodoviário com elevadores de acessibilidade devidamente licenciados e registrados no Departamento de Trânsito – DETRAN.

14.6. Os serviços serão executados no sistema ponto a ponto, observando o percurso individualizado de cada itinerário (trajeto), considerando os períodos de aulas de cada uma das instituições de ensino a serem atendidas e os números de alunos a serem transportados.

14.7. Caso ocorra alguma divergência na quilometragem de algum itinerário determinado por este Termo de Referência, o Município de Saquarema reserva o direito de realizar a medição por intermédio do Fiscal do Contrato, com acompanhamento de funcionário da Contratada, fazendo as correções necessárias.

14.8. Os serviços discriminados por este Termo de Referência, serão ordenados de acordo com o que rege as normas e disposições constantes do **Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal n°. 9.503/1997** e **Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n°**

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

8.078/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

14.9. A(s) empresa(s) Contratada(s) deve acatar todas às orientações e recomendações emanadas pelo Poder Público Contratante, no intuito de aperfeiçoar os serviços prestados.

14.10. A Prefeitura Municipal de Saquarema deverá ter amplo direito de fiscalizar os serviços executados, bem como sobre as condições de uso dos veículos disponibilizados para efetuar o transporte de nossos acadêmicos.

14.11. A Prefeitura Municipal de Saquarema por intermédio de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, efetuará avaliações periódicas na frota disponibilizada para o transporte dos itinerários estabelecidos, devendo a(s) Contratada(s) facilitar as inspeções, permitindo o livre acesso dos fiscais credenciados pela Prefeitura.

14.12. A(s) Contratada(s) deverá ter em seu Alvará de funcionamento as indicações para a prestação dos serviços a serem assumidos.

14.13. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá arcar com todas as providências, responsabilidades e custos, para qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, responsabilizando-se ainda, por eventual substituição de veículo necessário ao transporte do percurso em questão e também respectivo condutor, quando necessário.

14.14. Os serviços contratados, serão prestados apenas em dias letivos previstos nos calendários acadêmicos das instituições envolvidas neste procedimento ou de interesse educacional conforme programação aprovada pela Fiscalização. A interrupção dos serviços ocorrerá apenas em períodos de férias e recessos acadêmicos, quando os veículos poderão ser utilizados para itinerários fixados pela Fiscalização no atendimento de alunos para programas educacionais, incluindo-se aqueles de maior ênfase cultural ou desportista.

14.15. Os horários de partida e chegada de cada itinerário discriminado neste procedimento deverão ser rigorosamente obedecidos.

14.16. Os motoristas, responsáveis pelos veículos disponibilizados, deverão ser identificados por intermédio de crachás com foto recente, constando o nome da empresa e seus dados pessoais e devidamente uniformizados.

14.17. Os motoristas deverão comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia por intermédio do Fiscal de Contrato, caso ocorra qualquer anormalidade ou acidente durante qualquer trajeto.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

14.18. Os veículos disponibilizados para o transporte de nossos alunos deverão estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela **ABNT**, bem como por qualquer outra norma emitida por entidade pública competente ainda que não mencionada neste Termo de Referência, seja ela presente ou futura, em específico as seguintes **ABNT's**:

14.18.1. **NBR6066 de 09/2009** (estabelece a estrutura, o conteúdo, a localização, a fixação e/ou gravação do número de identificação do veículo - VIN (*vehicle identification number*), uniformizando o sistema de numeração para identificação dos veículos rodoviários).

14.18.2. **ABNT NBR7337 de 11/2014** (estabelece os requisitos exigíveis para cintos de segurança e métodos para determinação das características de cintos de segurança, utilizados como equipamento de proteção individual em veículos rodoviários automotores, exceto ciclomotores, motonetas, motocicletas e rebocados, com o objetivo de reduzir os riscos de lesões corporais em caso de um acidente).

14.19. **Visando a segurança de nossos alunos, é terminantemente proibido a Contratada, conduzir pessoas (caronas) e objetos estranhos às finalidades do serviço de transporte universitário, sob pena de rescisão contratual, além de multa prevista no Contrato.**

14.20. Os serviços especificados neste termo, classificam-se como **comuns**, nos termos da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de **forma parcelada** a partir da emissão da **ordem de início dos serviços** a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante e em acordo com quantidades solicitadas (quilometragem rodada) nas medições realizadas.

14.21. Os serviços almejados neste procedimento, classificam-se como **contínuos**.

15. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

15.1. As condições de garantia do objeto deste Termo de Referência devem observar, **no que couber**, as disposições da **Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidos)**.

15.2. A garantia dos serviços prestados e especificados neste Termo de Referência deverão ser avaliadas qualitativamente e quantitativamente, podendo ser exigido ajuste a qualquer momento. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem falhas ou incorreções resultantes da má execução de seus serviços.

15.3. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade do objeto, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

15.4. Caso algum dos serviços contratados apresente contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência, a empresa deverá providenciar a devida reparação do mesmo em até 2 (duas) hora sob pena de multa estabelecida pelo Contrato e nas legislações vigentes.

16. DO MODO / DO PRAZO / DO LOCAL DE ENTREGA

16.1. A prestação dos serviços contratados ocorrerá no decorrer dos anos letivo de 2023 e seguintes, diariamente, **estimando-se um total de 200 dias letivos**, conforme o calendário escolar das instituições atendidas.

16.2. Os serviços descritos neste Termo de Referência, deverão ser trabalhados/executados pela(s) empresa(s) vencedora(s) ao longo das rotas pré-estabelecidas pela Prefeitura e o tempo para a execução dos serviços será o necessário para a finalização do trajeto.

16.3. O prazo para ***iniciar a execução dos serviços***, começará a contar a partir da ***ordem de início dos serviços***, emitida pelo Secretário da pasta.

16.4. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos serviços, por falta de veículos, casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento dos serviços nas mesmas condições acordadas, no ***prazo máximo de 2 (duas) horas***, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no Contrato e nas legislações legais.

16.5. A partir da expedição da ordem de início dos serviços, os mesmos serão entregues de modo parcelado, de acordo com a necessidade diárias desta Prefeitura.

16.6. A empresa deverá estar rigorosamente em acordo com as normas legais estabelecidas pelo novo Código de Trânsito Brasileiro, disponibilizando veículos conforme especificações deste Termo. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca do(s) veículo(s) em um prazo máximo de 2 (duas) horas.

16.7. Os “locais de entrega dos serviços” aqui contratados, serão nas portarias das diversas instituições, que as rotas estabelecidas irão contemplar.

17. DO RECEBIMENTO / DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O objeto contratado, terá o ***aceite provisório de entrega*** de forma que a fiscalização responsável do Contrato, analise minuciosamente a procedência de cada de cada serviço executado. Após análise, caso os mesmos tenham sido executados em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 10 (dez)), o fiscal os aceitará de ***forma definitiva***, caso contrário, o recebimento definitivo do(s) serviço(s) será rejeitado e a(s)

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

empresa(s) deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no Contrato e nas legislações vigentes.

17.2. Todas as *condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não* dos serviços pretendidos *observarão o previsto nos Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.*

17.3. Ressaltamos ainda, caso o valor dos serviços pretendidos seja superior ao limite estabelecido para a modalidade convite, o recebimento dos mesmos, será efetuado por uma comissão de no mínimo 3 (três) membros, *conforme descrito no Art. 15 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.*

17.4. O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do *Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).*

17.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de continuar fornecendo os serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

17.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia qualquer ônus, inclusive financeiro.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação dos mesmos.

18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

18.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e atestar os relatórios de visita as dependências da Contratada, quando necessário.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

18.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

18.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.9. Verificar se os serviços recebidos estão de acordo com as especificações constantes no item 10 (dez) deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

18.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

18.11. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal de Contrato, nomeado pela Administração, através de portaria, que registrará todas as ocorrências e deficiências do objeto contratado, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, podendo o fiscal, mandar corrigir quaisquer serviços quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações acordadas.

18.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.13. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

18.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

18.15. Solicitar os serviços conforme o calendário das instituições envolvidas.

18.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela vencedora.

18.17. Rejeitar qualquer tipo de serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição dos serviços executados.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

19.2. Cumprir fielmente, os compromissos firmados, de modo que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, inclusive solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados com embarque e desembarque dos alunos e, manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente identificados.

19.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

19.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua ocorrência.

19.5. Efetuar caso seja necessário, todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do Contrato por sua conta, na forma do **art. 75 da Lei Federal 8.666/93**.

19.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

19.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedecem às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, dentre outros.

19.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência.

19.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de execução dos serviços, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

19.10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do Contrato a ser firmado, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

19.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.12. Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

19.13. Caso seja solicitado pela Contratante, criar ou informar um e-mail oficial para comunicação, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.

19.14. Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

19.15. Iniciar o fornecimento dos serviços deste Termo de acordo com à solicitação da **ordem de início de serviço**, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

19.16. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.

19.17. Todo o pessoal, veículo e equipamentos necessários para a prestação eficiente dos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os custos diretos e indiretos, relativos ao objeto, inclusive materiais de uso e consumo para a prestação dos serviços, bem como todos os impostos, seguros, indenizações e demais encargos ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devido em razão do objeto desta contratação, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo a Prefeitura de Saquarema quaisquer custos adicionais.

19.18. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em quaisquer casos, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

19.19. Fornecer o objeto em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante expedição da **ordem início de serviço**, cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência, pelo Edital e pela legislação aplicável.

19.20. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.21. Promover por sua conta a cobertura dos riscos aos quais julgar exposta, através de seguros, tendo em vista as responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços almejados neste Termo de Referência.

19.22. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

19.23. Cientificar imediatamente à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

19.24. Caso haja qualquer impedimento que paralise os serviços no decorrer desta contratação, a Contratada deverá resolvê-los de imediato, evitando causar atrasos no fornecimento. Como exemplo, caso haja desmotivação ou ausência de condutores para a prestação dos serviços, responsabilizar-se pela substituição dos mesmos.

19.25. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Saquarema.

19.26. Havendo necessidade, aceitar os **acréscimos ou supressões** nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, fazê-los sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no **art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

19.27. No fornecimento dos serviços deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, despesas indiretas, incluindo o fornecimento do(s) veículo(s), toda a sua manutenção corretiva e preventiva e as despesas com combustível.

19.28. Obedecer ao que rege a **Lei Municipal nº 1.510 de 10 de outubro de 2016, que regulamenta o atendimento dos estudantes universitários do município**, no que se refere ao seu transporte diário para fins de estudo. A **Lei Municipal 1.510/2016**, institui/regulamenta o Plano Municipal de Educação e reitera a responsabilidade do município em facilitar e incentivar o ensino superior para nossos alunos.

19.29. Manter em condições perfeitas de uso os veículos objeto da prestação dos serviços, observando a mecânica, a lataria e acessórios, cuja avaliação será atestada periodicamente pela Contratante por intermédio de profissionais qualificados. Caso a fiscalização reprove o veículo disponibilizado, a Contratada deverá substituí-lo.

19.30. Efetivar os serviços na presença do Gestor do Contrato, com o fim de apresentar relatório de atividades contendo a especificação individual de cada itinerário (trajeto); a respectiva quilometragem percorrida; a identificação do veículo, do motorista (condutor), e o número total de alunos transportados.

19.31. Revisar os veículos, sempre antes de qualquer viagem, quanto os seguintes itens: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo do motor, ventilação, abastecimento.

19.32. Efetuar, periodicamente as revisões obrigatórias determinadas pelo fabricante do veículo.

19.33. Disponibilizar apenas **motoristas/condutores com idade superior à 21 anos, com habilitação nas categorias “D” ou “E”**.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

19.34. Os *condutores/motoristas não poderão ter cometido faltas graves ou gravíssimas ou serem reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a assinatura do Contrato.*

19.35. Manter os veículos que irão executar o transporte acadêmico de acordo com as exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, a seguir enumeradas, além de outros:

19.35.1. Registro de veículo de passageiros (*CTB art. 136, I*).

19.35.2. Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – tacógrafo (*CTB art. 136, IV e Resolução CONTRAN N° 14/98, 87/99 e 92/99*).

19.35.3. Dispor de lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira – *Art 136, V, do CTB*.

19.35.4. Cintos de segurança em número igual à lotação – *Art. 136, VI, do CTB*.

19.35.5. Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, devem estar em bom estado de conservação (*Resolução CONTRAN N° 14/98*), *art. 136, VII, do CTB*.

19.36. Apresentar cópia da vistoria realizada nos veículos que prestam os serviços, especificamente quanto aos equipamentos obrigatórios e de segurança conforme determinado pelo *Código de Trânsito Brasileiro (art. 136, II)*.

19.37. Em caso de substituição do veículo por motivo de quebra, acidente, defeito mecânico e outros, a Contratada deverá providenciar outro veículo nas mesmas características e condições exigidas, no intervalo de tempo de no máximo 2 (duas) horas.

19.38. A Contratada não poderá substituir motoristas/condutores indicado na assinatura do Contrato, salvo os casos de força maior e mediante prévia concordância da Prefeitura de Saquarema, apresentando para tal fim toda a documentação exigida em relação a tais profissionais.

19.39. O Município de Saquarema reserva-se ao direito de exigir da empresa vencedora, a substituição, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer veículo que se apresente em más condições de conservação, limpeza e apresentação interna e externamente.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

20. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O gestor e ou Fiscal do Contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para os fins do disposto no **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93**, com poderes amplos e irrestritos para propor penalidades, analisar documentos e vistoriar os veículos, além de diligenciar quanto ao comportamento e atuação dos condutores/motoristas responsáveis na lida diária com os alunos. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público Contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

20.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o objeto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

20.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

20.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

20.5. A empresa Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do Contrato a ser firmado.

20.6. O Prefeitura de Saquarema por intermédio do Fiscal do Contrato, comunicará a empresa vencedora, por escrito, sobre possíveis deficiências verificadas na execução dos serviços prestados, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas,

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público Contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto em tela.

20.8. A Prefeitura de Saquarema poderá, a qualquer momento do Contrato, no uso de seu poder fiscalizatório, implantar sistema de rastreamento GPS ou GPRS em todos ou alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

20.9. A fiscalização poderá exigir da Contratada, laudos emitidos por oficinas mecânicas credenciadas em que constem informações sobre partes mecânicas, elétricas e hidráulicas do veículo não abarcada por vistorias do DETRAN/RJ, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus a Prefeitura de Saquarema.

21. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O pagamento pela execução dos serviços em questão, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de nota fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Saquarema, devidamente atestada pelo fiscal, acompanhado de relatório de fiscalização, mapa de execução contratual e boletim de medição.

21.2. O prazo para efetuarmos o pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento dos documentos necessários ao pagamento citados acima. Caso a Contratada deixe de entregar quaisquer dos documentos ou entregá-los de forma errônea, o prazo será reiniciado a partir do atendimento dessas exigências.

21.3. Para efeitos de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente à nota fiscal, as seguintes certidões/documentos, todos dentro da validade:

21.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

21.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14**);

21.3.2.1. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

21.3.3. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), conforme **art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90**.

21.3.4. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EM.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

21.5. Os documentos discriminados nos subitens 21.3.1, 21.3.2, 21.3.3 e 21.3.4 devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à prefeitura de Saquarema, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

21.6. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Saquarema e a empresa será multada e sancionada de acordo com o que foi estabelecido no Contrato e nas legislações vigentes.

21.7. As liberações de pagamentos serão efetuadas por intermédio da Controladoria Geral do Município que analisará a documentação exigida para os mesmos, enquanto que a Secretaria Municipal de Finanças (Tesouraria) executará a liquidação, à vista das notas fiscais apresentadas quando da execução dos serviços, devidamente atestada por 2 (dois) servidores, além da elaboração de Termo Circunstanciado podendo ser provisório e definitivo descrevendo as condições que foram entregues tais serviços, até o trigésimo dia subsequente ao recebimento definitivo dos mesmos.

21.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem o correspondente prestação dos serviços contratados.

21.9. Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

21.10. O pagamento somente será efetuado, se a nota fiscal responsável pela prestação do serviço, tiver sido elaborada com o quantitativo correto de quilômetros percorridos no trajeto em questão e devidamente aceitos pelo Fiscal do Contrato.

21.11. Deverão estar inclusos no valor global da nota, os encargos sociais, impostos, taxas, combustível, despesas com pessoal, manutenção dos veículos, licenças, frete todas as demais despesas necessárias a prestação dos serviços. Solicitamos que a empresa discrimine nas notas emitidas, todas as despesas relacionadas ao objeto em tela.

22. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

22.1. A empresa que durante todo os procedimentos executados não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Termo de Referência, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Saquarema/RJ.

22.2. As sanções contratuais aplicáveis as condutas típicas, caso ocorram, observaram as disposições contidas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

22.3. A eventual aplicação de multas observará o contido no **art. 55, VII e art. 80, III e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93**.

22.4. A inexecução total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao Contratado garantia de defesa prévia. Sendo assim, sujeitará a Contratada às sanções dispostas no **art. 87, da Lei Federal 8.666/93** quais sejam, além de:

22.4.1. Advertência;

22.4.2. Multa administrativa;

22.4.2.1. De até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado em casos de atraso na execução dos serviços, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Transcorrido esse tempo, a Contratante poderá considerar inexecução total das obrigações assumidas pela empresa e assim, reincidir o Contrato unilateralmente sem prejuízos a Contratante.

22.4.2.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em casos de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial das obrigações assumidas.

22.4.2.3. De até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado em casos inexecução total das obrigações assumidas.

22.4.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de até 2 (dois) anos.

22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.4.5. Ao optar por não aplicar eventuais punições, a Administração Pública o fará por mera liberalidade, se for o caso, não havendo que se falar em qualquer tipo de concessão permanente ou renovação em favor da Contratada.

22.4.6. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

22.4.7. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Saquarema, reserva-se ao direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato e aplicar o disposto no **art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93**.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

23. DA VALIDADE/ DO INÍCIO DO CONTRATO

23.1. O Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, terá validade de 12 (doze) meses a contar da **Ordem de Início do Contrato**, assinada/autorizada pelo Secretário da pasta.

23.2. O Contrato será regido pela **Lei Federal nº 8.666/93**, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no **inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993**, e desde que os preços praticados e as condições contratuais sejam comprovadamente vantajosos para a Contratante.

23.3. Haverá “cláusula para rescisão automática em caso de perda de vantajosidade do Contrato”. Isso permitirá uma maior flexibilidade ao Município para conseguir contratos mais vantajosos no futuro, em contexto melhor que o atual, com a sinalização de representantes do mercado de que o preço a ser ofertado não será afetado.

24. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

24.1. O Contrato terá duas modalidades de Reajustamento, sendo o **Reajustamento Strictu Sensu** para materiais, insumos e equivalentes e Repactuação para os itens de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

24.2. Para materiais, insumos e equivalentes será aplicado o **Reajustamento Strictu Sensu** decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, podendo a Contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA** considerando o total acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o **art. 40, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93**.

24.3. A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

24.4. As partes convencionarão que o prazo decadencial para a Contratada solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão Contratante, é de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia que for completado o interstício de 12 (doze) meses;

24.5. Para os itens de mão-de-obra será garantido o Reajustamento na sua modalidade de **Repactuação**, autorizando a Contratada a requerer em até 90 (noventa) dias a partir da homologação do Instrumento Coletivo ou Lei que regulamente o piso e as vantagens das categorias, independente do decurso de 12 (doze) meses, aplicando-se, naquilo que for cabível, as regras da IN 05/2017 e de forma subsidiária, por meio do Princípio da Simetria, as regras da Portaria 444/2018 do TCU, ou das normas que venham a substituí-las formal ou materialmente.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. Para Habilitação do Certame

25.1.1. **Qualificação Operacional:** A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no CRA/RJ (Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro) que comprove que a licitante prestou serviços pertinentes e compatíveis com objeto licitado por prazo igual ou superior a 12 (doze) meses, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada Lote, considerando-se objetivamente os seguintes dados:

25.1.1.1. Para o **Lote 1** o Atestado Operacional deverá contemplar no mínimo a disponibilização de veículo do tipo rodoviário com acessibilidade com rampa hidráulica com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico.

25.1.1.2. Para o **Lote 2** o Atestado Operacional deverá contemplar no mínimo a disponibilização de veículo do tipo rodoviário com acessibilidade com rampa hidráulica com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico.

25.1.1.3. Para o **Lote 3** o Atestado Operacional deverá contemplar no mínimo a disponibilização de veículo do tipo rodoviário com acessibilidade com rampa hidráulica com motoristas, combustível, manutenção e monitoramento eletrônico.

25.1.1.4. Não serão aceitos Atestados Operacionais com o serviço de locação simples, sem motoristas, combustíveis e insumos e demais despesas de operação, pois a locação simples não comprova técnica, equipamentos e equipe de gestão especializada na logística de uma contratação de transporte com todos os encargos e responsabilidade.

25.1.2. Apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se encontra adequada ao Código de Trânsito Brasileiro.

25.1.3. Apresentar a pessoa jurídica Certificado emitido pelo Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, conforme dispõe o **Art. 96, Inciso I do Decreto Estadual RJ nº. 3.893/1981** para os Lotes de Transporte Intermunicipal e Termo de Autorização de Serviço Regular (TAR) emitido pela ANTT conforme **Resolução ANTT 4770/2015** para os Lotes de Transporte Interestadual.

25.1.4. Deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento de sistema de abastecimento próprio ou Declaração de Regularidade do local de abastecimento de terceiros, o qual será vinculante para efeito de futuras fiscalizações, devendo ser alterada a Autorização ou Declaração no caso de mudança da fórmula empreendida pelo Contratado.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

25.2. Apresentar a **DECLARAÇÃO ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE DE EMPREGAR OS VEÍCULOS NA CONTRATAÇÃO**, os quais deverão ser descritos considerando os que serão utilizados no transporte escolar dos universitários e de estudantes para cada Rota, bem como os documentos relativos aos respectivos veículos.

26. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

26.1. Tão logo o Contrato seja assinado, a Prefeitura de Saquarema efetuará nos veículos disponibilizados ao atendimento da presente contratação, uma vistoria completa, a fim de verificar se os mesmos atendem os requisitos relacionados neste Termo de Referência.

26.2. Caso algum dos veículos não atenda as especificações discriminadas neste documento, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sendo a partir da reprovação impedido de circular na execução do Contrato.

27. DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS ALUNOS AOS LOCAIS DE ESTUDO

27.1. A(s) empresa(s) Contratada(s) ficam responsáveis por recolher os alunos nos pontos de espera e deixá-los na portaria da instituição a qual estudam. Em casos excepcionais onde hajam diversas instituições aglomeradas em espaços adjacentes, poderá ser feito um acerto com os estudantes e marcar um local único para o embarque e desembarque, de modo a agilizar a viagem, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

27.2. A empresa Contratada fica obrigada a atender aos universitários e demais estudantes observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser levados à instituição até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

27.3. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste Termo de Referência.

27.4. Em casos onde as atividades pedagógicas das instituições contempladas tiverem seus horários alterados a empresa Contratada deverá ser avisada com antecedência pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e deverá se adequar ao novo horário.

27.5. Em caso de quebra de veículos, ou ausência do motorista, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços de transporte, da rota/linha em questão.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

27.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) não poderá transportar acadêmicos e alunos em geral, fora do horário das aulas, ou para qualquer outra atividade, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia. Caso haja necessidade do transporte de aluno em casos especiais, projetos e programas será enviado um manifesto por escrito solicitando o transporte. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, caronistas, alunos de outros municípios, salvo nos casos autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

27.7. Nenhum aluno poderá ser transportado em pé.

28. DOS ANEXOS

28.1. ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO – CÁLCULO DO QUILOMETRO UNITÁRIO: As tabelas dispostas no **ANEXO I** apresentam o cálculo dos custos para cada quilometro rodado, bem como a estimativa do quantitativo total mensal e anual de cada itinerário. Nela, são mostrados todos os parâmetros que entram no cálculo para determinarmos um preço justo para o serviço em questão. Lembrando que tais valores serão atualizados quando o processo passar pelo Departamento de Compras e Suprimentos.

28.1.1. As Planilhas de Custos Unitários deverão considerar a mão-de-obra nos termos da IN 05/2017 SLTI MPOG, cabendo ao Licitante provisionar as despesas considerando o Recesso de meado do ano e as férias anuais, o que corresponde a uma Fórmula reduzida em 2 avos, cujo indicador deverá ser 10/10 avos ou as proporções percentuais equivalentes, para as funções Motorista Rodoviário, Mecânico e Auxiliar de Oficina.

28.1.2. Considerando que os veículos empregados na contratação são estilizados com elementos de comunicação social determinados pelo Poder Público tornando sua utilização para fins diversos inviável, a orçamentação dos custos fixos deverá prever o custo dos equipamentos mobilizados e desligados em 1/12 (um doze avos) para fazer jus à remuneração dos equipamentos no período de férias, o que se dará com a utilização da Planilha Orçamentária do Custo Rodoviário excluindo os elementos que correspondem à remuneração do equipamento em circulação.

28.2. ANEXO II – ROTA/LINHA SAQUAREMA X MARICÁ: O mapa do **ANEXO II**, nos mostra o itinerário percorrido na rota/linha *Saquarema x Maricá*, nos mostrando as ruas por onde os veículos (ônibus rodoviário) passaram, bem como a estimativa da quilometragem percorrida.

Processo nº: 22.956/2022
Fls.:
Assinatura

28.3. ANEXO III – ROTA/LINHA SAQUAREMA X CABO FRIO: O mapa do *ANEXO III*, nos mostra o itinerário percorrido na rota/linha *Saquarema x Cabo Frio*, nos mostrando as ruas por onde os veículos (ônibus rodoviário) passaram, bem como a estimativa da quilometragem percorrida.

28.4. ANEXO IV – ROTA/LINHA SAQUAREMA X NITERÓI: O mapa do *ANEXO II*, nos mostra o itinerário percorrido na rota/linha *Saquarema x Niterói*, nos mostrando as ruas por onde os veículos (ônibus rodoviário) passaram, bem como a estimativa da quilometragem percorrida.

28.5. ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA: O documento disponibilizado no *ANEXO V*, trata-se apenas de um modelo de cotação que poderá ser utilizado pelo Departamento de Compras, afim de facilitar as empresas no momento de enviar as cotações para os serviços em questão.

29. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

Welinton Figueiredo
Diretor de Transportes (SMECICT)
Matrícula 9496958-3

Saquarema, 26 de dezembro de 2022.

Antônio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Port. nº 1.106/2021 – Matrícula: 209.996
Saquarema - RJ